



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DA ÁREA SOLICITANTE / ORIGEM

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. Divisão de Assistência Farmacêutica

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS**, por meio de Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos da **Lei nº 14.133/21**.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A respectiva Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses.
- 3.2. A renovação poderá ser realizada por igual período, conforme previsão legal.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. O presente processo visa a aquisição e consequente fornecimento de Medicamentos de dispensação contínua, os quais integram a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.
- 4.2. Inicialmente os itens irão abastecer o estoque geral da Divisão de Assistência Farmacêutica e posteriormente serão dispensados pelas demais unidades de saúde que integram a rede.
- 4.3. Atenderá aos usuários dependentes do Sistema Único e Saúde, promovendo a ampliação das ofertas e serviços da rede municipal de assistência à saúde.
- 4.4. A aquisição, atenderá ainda, aos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde, no tocante à Equidade, Integralidade e Universalidade do cuidado.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os itens aqui previstos integravam a licitação regular já ocorrida, contudo, o certame não resultou êxito pois os mesmos foram fracassados no Pregão Eletrônico 019/2024.
- 5.2. A aquisição visa atender as demandas originadas por toda a rede de saúde, cujos usuários dependem de tais medicamentos para continuidade de tratamento e estabilidade do quadro clínico de cada usuário.
- 5.3. A contratação em caráter emergencial é necessária até que se homologue um novo processo regular, o qual será estabelecido em paralelo.
- 5.4. Os itens não se classificam ao rol de artigos de luxo, mas sim em bens comuns.
- 5.5. A falta dos itens previstos, poderá agravar a saúde do usuário, podendo até, em alguns casos, levá-lo a óbito, portanto, não poderá ocorrer desabastecimento de tais itens.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 6.1. As descrições e quantitativos, foram estimados pela equipe técnica da Divisão de Assistência Farmacêutica, cujo consumo estimado é para 12 (DOZE) MESES e segue no **QUADRO-I**:



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Apresentação	Estimativa 12 meses	Valor Unitário
01	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE- FRASCO 120ML	FRASCO	2.000	
02	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - AMPOLA C/ 3ML.	AMPOLA	200	
03	ACETILCISTEÍNA 600MG – ENVELOPE C/ 5G	ENVELOPE	450	
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	600.000	
05	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 30MG/5 ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	5.000	
06	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	5.000	
07	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	205.000	
08	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	40.000	
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20 ML	FRASCO	4.000	
10	CANABIDIOL 20MG/ML – FRASCO C/ 30ML	FRASCO	100	
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG – 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	46.800	
12	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG	COMPRIMIDO	40.000	
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 30 GRAMAS	TUBO	800	
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% - SOL. INJETÁVEL - FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	200	
15	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	450	
16	CUMARINA 15MG +Troxerutina 90MG	COMPRIMIDO	30.000	
17	DELTAMETRINA LOÇÃO - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.200	
18	DELTAMETRINA SHAMPOO - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	1.000	
19	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	1.200	
20	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME – TUBO C/ 10G	TUBO	6.000	
21	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	10.000	
22	DEXAMETASONA 4 MG / ML, FOSFATO DISSÓDICO DE - AMPOLA C/ 2,5ML.	AMPOLA	200	
23	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - 120 ML	FRASCO	6.000	
24	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	100.000	
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	80.000	
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA C/ 2ML.	AMPOLA	200	
27	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO 500 MG/ML - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	8.000	
28	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	55.000	
29	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	40.000	
30	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30MG	CÁPSULA	2.200	
31	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60MG	CÁPSULA	1.350	
32	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – SERINGA C/ 0,4ML	SERINGA	600	
33	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPRIMIDO	900	
34	FILTRO SOLAR FPS 70 – FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	500	
35	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	75.000	
36	FLUVOXAMINA, MALEATO DE, 100MG	COMPRIMIDO	2.520	
37	GEL HIDRATANTE DE ALGINATO DE CÁLCIO +SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G - ESTÉRIL	TUBO	4.000	
38	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG – BLISTER C/ 10 CAPSULAS	CÁPSULA	30.000	
39	ÓLEO HIDRATANTE ÁCIDOS GRAXOS +VITAMINAS A E + LECITINA DE SOJA FRASCO C/100ML	FRASCO	4.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Guilherme Zanoni, n° 87 – Centro (2º piso) – Jarinu/SP - CEP: 13240-000



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80.000	
41	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG – BLISTER C/ 6 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	23.712	
42	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO C/ 15ML	FRASCO	3.000	
43	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 100ML	FRASCO	1.500	
44	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	6.000	
45	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	
46	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	
47	RISPERIDONA 1MG/ML – FRASCO C/ 30ML	FRASCO	500	
48	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	900	
49	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	784	
50	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.880	
51	SERTRALINA 50MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	332.500	
52	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMIDO	1.980	
53	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 1,0 MG/G+2,5 MG/G+0,25+100000 UI/G	TUBO- 10G	110	
54	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	20.000	

Informações Complementares:

a) Não serão admitidas fórmulas manipuladas, devido a restrições médicas.

b) Não serão exigidas Amostras, mas deverão ser enviadas as fichas técnicas dos medicamentos

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO e ACEITABILIDADE

7.1. O Presente processo está condicionado ao menor preço por item, considerando o princípio da economicidade e vantajosidade ao Poder Público.

7.2. Os **MEDICAMENTOS**, deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da qualidade, do lote de fabricação, da utilização e da validade, bem como as demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

7.3. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública, aceitará itens remanufaturados, recondicionados, adulterados, fora da validade, sem embalagem, ou quaisquer outros fatores que interfiram na qualidade e eficácia dos produtos.

7.4. Não serão aceitas Fórmulas Manipuladas, devido às exigências e restrições médicas.

8. DA VALIDADE DOS ITENS

Da validade dos itens:

8.1. Os deverão possuir prazo de **validade igual ou superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

8.2. Caso a validade dos itens seja inferior ao descrito no item acima, deverá a Contratada justificar o motivo e submeter a análise da Divisão de Assistência Farmacêutica, não cabendo qualquer obrigatoriedade quanto a aceitação.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar:

- 9.1.1. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- 9.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 9.1.3. Registro de Medicamentos a serem fornecidos pela ANVISA;
- 9.1.4. Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
- 9.1.5. Quando a empresa fabricante do produto importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 10.1. A Divisão de Assistência Farmacêutica será responsável pela avaliação, validação e aceite dos itens.
- 10.2. Para efeitos da entrega, será emitida a Ordem de Serviço/Empenho conforme dispositivo legal.
- 10.3. A entrega deverá ser realizada na forma **PARCELADA**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, nos dias, horários e endereço como segue:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SITUADA A AV. PREFEITO GUILHERME ZANONI, Nº 87 (2º PISO) – CENTRO – JARINU - NOS RESPECTIVOS DIAS E HORÁRIOS: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H:00 AS 12H:00 E DAS 14H:00 ÀS 16H:00. (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL.
- 10.4. Os itens deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal, cujo teor deverá constar em caráter obrigatório a descrição e quantitativos do material entregue; valores unitários e totais; nº do processo e respectivo empenho que originou a contratação.
- 10.5. A Divisão de Assistência Farmacêutica, se reserva o direito de não receber os itens que não estiverem de acordo com as especificações.
- 10.6. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.7. O recebimento dos itens, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.8. Além das normas e critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, o objeto, fruto do processo, deverá estar de acordo especialmente no artigo 39, Inciso VIII, do CDC - Código de Defesa do Consumidor.
- 10.9. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei de Licitações e posterior alterações, atualizações e/ou novas legislações cabíveis ao tema.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. CRITÉRIO DE CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. Todos os dados, informações, opiniões e documentos levantados ou produzidos durante o processo de contratação, independentemente de seu formato, serão considerados bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de JARINU, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins que não os estritamente necessários para a consecução dos serviços contratados.
- 11.2. Quaisquer outros documentos oriundos da respectiva contratação e gerados durante a vigência contratual, dever-se-ão ser considerados de propriedade do Poder Público, ora, contratante dos serviços.
- 11.3. Para qualquer tipo de publicidade relacionada ao processo aqui previsto, tal ato deverá ser realizado pela Contratante e seguir rigorosamente a legislação pertinente, no tocante à transparência pública.

12. DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação e sempre que se fizer necessário.
- 12.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos e-mails: farmacia@jarinu.sp.gov.br ou secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br; podendo-se utilizar de outros meios disponíveis, sem qualquer prejuízo.
- 12.4. O fiscal para efeitos desta contratação será a servidora **ABGAIL LUISA LADINI TAFARELO – Matrícula: 26794**.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 28 (dias) dias úteis**, em conta corrente indicada pela Contratada, contados a partir da efetiva e comprovada entrega dos itens previstos no certame.
- 13.2. A entrega dos itens deverá acompanhar a Nota Fiscal, cujo teor deverá ser informado em caráter obrigatório:
 - 13.2.1. Dados da Secretaria Solicitante
 - 13.2.2. Descrição e quantitativo dos itens,
 - 13.2.3. Valores unitários e totais
 - 13.2.4. Número do processo, bem como do empenho, que originaram a contratação
 - 13.2.5. Demais itens de caráter obrigatório a Nota Fiscal
- 13.3. Caso identificada qualquer intercorrência e/ou falhas na execução contratual ou na emissão da Nota Fiscal, nenhum pagamento será realizado até que tais fatos sejam sanados.
- 13.4. Quando a Contratante identificar tais inconsistências ou erros na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para nova emissão, cujo prazo para pagamento será suspenso e um novo prazo será contado a partir da nova emissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, consoante às exigências de qualificação técnica.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste certame, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação seguirá os ditames do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame, correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Mirailton Moreira Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE